

primeiros lugares, serão concedidos respectivamente os prêmios nos valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), além de um diploma alusivo à premiação.

§ 1º Poderá a Comissão destacar outros trabalhos, além dos classificados, para cujos autores, o município conferirá diplomas de "MENÇÃO HONROSA".

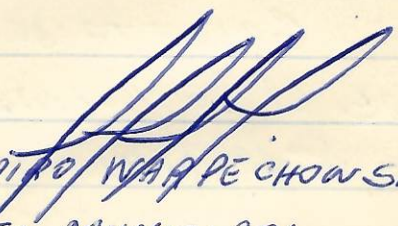
§ 2º - A premiação será concedida em ato solene, em dia e hora a serem estabelecidos.

Artº 6º Poderão participar todas as pessoas interessadas, independentemente do grau de instrução.

Artº 7º - Para atender a dispões decorrente desta Lei, será usado o rubricar 3.1.40.00 - ENCARGOS DIVERSOS - GABINETE DO SECRETARIO.

Artº 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES - RS
AOS 01 DE NOVEMBRO DE 1977.


CASEMIRO WAPICHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se

EUGENIO ZALEWSKI

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 402 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1977.

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COMO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA-AMBIENTE, NA ESCOLA

DE PRIMEIRO GRAU SÃO ROQUE DA VILA
SETE DE SETEMBRO.

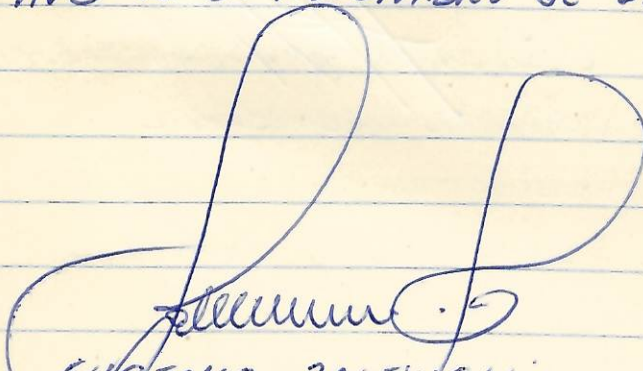
CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões-RS, pelo saber em cumprimento ao disposto no artº nº inciso IX da Lei Orgânica Vigente, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para construção de uma sala - Ambulatório na Escola de Primeiro Grau São Roque da Vila Sete de Setembro.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 1977.


EUGENIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 403 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1977.

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR
CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AT
VÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA P